



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Junho, 2024



I- INTRODUÇÃO

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) adotada pela V-Capital Gestão de Recursos e Investimentos Ltda. (“V-Capital” ou “Gestora”) tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Gestora, bem como o risco operacional relacionado às atividades da V-Capital.

As regras aqui descritas estão em conformidade com o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, vigente a partir de 30.11.2023 (“Código ART”), Resolução CVM nº 175, de 23.12.2023 (“RCVM 175”) e com a Resolução CVM nº 21, de 25.02.2021 (“RCVM 21”, sendo o Código ART, a RCVM175 e RCVM 21 em conjunto, “Normas Observadas”).

Isto posto, as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores dedicados à atividade de gestão de recursos de terceiros e de gestão de risco.

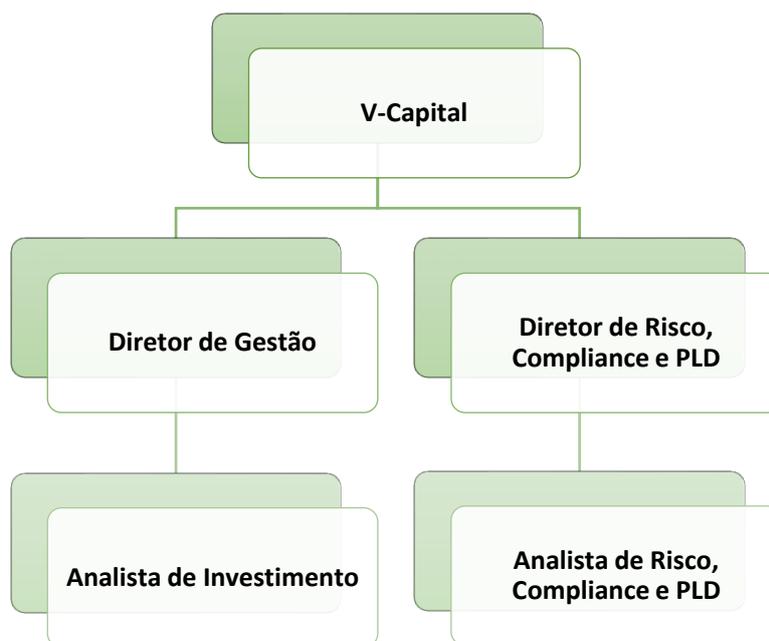
II- GOVERNANÇA

O processo de gestão de riscos é atualmente conduzido pelos profissionais e estruturas abaixo listados:

- (i) Diretor de Gestão: compete ao Diretor de Gestão a definição dos parâmetros e limites de risco, revisando-os anualmente ou sempre que necessário em função de alterações nos cenários que afetem as carteiras sob gestão;
- (ii) Diretor de Risco, Compliance e PLD: compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD assegurar a manutenção desta Política, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Gestora e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais,

aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Departamento de Gestão, em especial ao Diretor de Gestão;

- (iii) Equipe de Risco, Compliance e PLD: Compete à Equipe de Risco, Compliance e PLD a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida e, ao final, elaborar os relatórios de risco mensais a partir de insumos técnicos gerados através do acompanhamento de indicadores chave das sociedades investidas. Ademais, compete também o acompanhamento da exposição aos riscos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente;



O Diretor de Risco, Compliance e PLD dividirá os resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos ao Diretor de Gestão. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco, estando as respectivas atas e os relatórios à disposição do Diretor de Gestão e dos Sócios.



Não obstante, independentemente das diretrizes traçadas/aprovadas pelo Diretor de Gestão, o Diretor de Risco, Compliance e PLD terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.

As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco, Compliance e PLD contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma desta Política, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas.

III- GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar de forma eficaz, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada e que possa gerar maiores prejuízos a corporação, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à V-Capital. Neste sentido, a Gestora adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a



respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, Compliance e PLD, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria, em reunião colegiada, para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

Nesse tocante, esta Política deve ser lida em conjunto com as políticas do Grupo Visagio que tratem desses temas e que sejam aplicáveis a todos os sócios e Colaboradores, em geral, de empresas do grupo (incluindo da V-Capital). Em caso de incompatibilidade entre os documentos de governança da Gestora e aqueles editados pelo Grupo Visagio, caberá à Equipe de Risco, Compliance e PLD analisar o caso e decidir a orientação que deve prevalecer, conforme for pertinente.

IV- GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

A Gestora tem como objetivo gerir ativos ilíquidos emitidos por companhias fechadas. Assim, os limites de exposição serão definidos caso a caso nos documentos dos fundos de investimentos, competindo ao Diretor de Risco, Compliance e PLD o controle e monitoramento do enquadramento, avaliando, ainda, a adequação das operações estruturadas.

Isto posto, a Gestora apresenta abaixo os riscos inerentes as carteiras:

- (i) **Risco de Crédito/Contraparte:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das



atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas, o direito de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo questões financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, deliberadas em assembleia geral;

- (ii) **Risco Operacional:** representado pela possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas (estrutura), ou de eventos externos, como o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição. A mitigação de tais riscos se dá por meio do controle e monitoramento do enquadramento das atividades e Colaboradores da V-Capital, bem como das sociedades investidas, ainda há a mitigação desse risco mediante a contratação de assessores especializados, quando a complexidade da matéria assim exigir; e

- (iii) **Risco de Mercado:** consiste no risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios. Para fins de mitigar tais riscos, a Equipe de Gestão realizará estudos e pesquisas micro e macroeconômicas publicadas no mercado com o objetivo de identificar mercados com potencial de crescimento no médio e longo prazo.

Este risco é monitorado constantemente por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

- (iv) **Risco de Liquidez/Concentração:** o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão. Considerando a carteira de um fundo de investimento em participação, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo



em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates.

As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em regulamento dos fundos a serem geridos pela Gestora.

Adicionalmente, a Gestora vale-se de planilha proprietária para gestão de riscos das carteiras a qual permite o acompanhamento das carteiras e investidas, incluindo o monitoramento de informações relacionadas ao fluxo financeiro, informações contábeis e tributárias.

V- MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO

O processo de monitoramento consiste em acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes.

Em razão do processo de monitoramento estabelecido, são gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco, Compliance e PLD sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

Ainda para fins de monitoramento, a Equipe de Risco, Compliance e PLD, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco, Compliance e PLD na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.



VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da V-Capital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos atípicos demandarem ajustes em períodos menores.

*_*_*_*_*